

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE ECONOMIA COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL Nº 001/2023 – PPGE**

NORMAS GERAIS DA CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PARA O BIÊNIO 2023/2025

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º -**A designação de professores para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, por indicação da Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, será precedida de Consulta Eleitoral junto à comunidade universitária do respectivo Programa nos termos deste Edital.

**Art. 2º -** A Consulta Eleitoral junto à comunidade universitária será realizada no dia 11 de Setembro de 2023, das 08h00min às 18h00min pelo SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleição da UFPB, por meio do link https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONSULTA ELEITORAL

**Art. 3º -** Para organizar, coordenar e supervisionar a Consulta Eleitoral foi constituída uma Comissão de

Consulta Eleitoral, composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, como se segue:

I. 01 (um) representante do corpo docente lotado no Programa de Pós-graduação em Economia, indicado

pelo Colegiado;

II. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos do respectivo Programa,

indicado pelo corpo técnico-administrativo lotado no Programa de Pós-graduação em Economia; e

III. 01 (um) representante do corpo discente do respectivo Programa.

Parágrafo único. São impedidos de integrar a Comissão de Consulta Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consanguinidade, como por afinidade.

São Considerados Eleitores:

* Membros do quadro docente do Programa de Pós-graduação em Economia em efetivo exercício;
* Alunos regularmente matriculados no período 2023.2;
* Servidores técnico-administrativos lotados no Programa de Pós-graduação em Economia;

**COMISSÃO ELEITORAL**

Membros titulares:

Representante Docente: José Luís da Silva Netto Júnior

Representante dos Funcionários/servidores: Waleska Christina de Castro Gondim do Nascimento

Representante Discente: Cássio Nunes dos Anjos

Suplentes:

Representante Docente: Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon

Representante dos Funcionários/servidores: Ricardo Madeira Cataldi

Representante Discente: Natália Carneiro de Souza

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 4º - CANDIDATOS**

Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador integrantes do Quadro Docente do Programa de Pós-graduação em Economia.

**Art. 5º - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. Forma de inscrição: Envio de email ao Programa de Pós-Graduação em economia (ppge.ccsa@gmail.com) com cópia para o email do presidente da Comissão (juniorluis@yahoo.com.br). Prazo : 5 dias após a data da publicação no edital na página eletrônica do CCSA . Horário**:** 8:00 horas às 12: 00 horas e das 19:00 horas às 21:00 horas.

4.2 Requisitos e procedimentos de inscrição: Poderão candidatar-se à indicação para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, os professores integrantes da carreira do Magistério superior da UFPB, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no Programa.

A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Economia, conforme previsto no item 4.1, no período de 05 (cinco) dias úteis, até 20 (vinte) dias antes da realização da consulta eleitoral, **através de requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos *Curriculum Vitae*, de proposta de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução.**

Só será aceita a inscrição do candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice- Coordenador.

Os candidatos, no momento da inscrição, deverão, ainda, apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a consulta eleitoral;

Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão com a máxima brevidade, ao Magnífico Reitor ou Diretor de Centro, os pedidos de desincompatibilização ou de licença temporária que lhes forem apresentados;

Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição;

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 6º** - **PROPAGANDA**

Ficará a cargo do(s) candidato(s) a escolha dos meios legais para divulgação das candidaturas, observados os princípios éticos e de convivência acadêmica, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer meios que venham a danificar o Patrimônio da Instituição -UFPB. (cola, pichações, etc).

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

**Art.7º -**  **VOTAÇÃO**

A Comissão Eleitoral deverá garantir a normalidade da votação e da apuração. O critério de votação seguirá o previsto na Legislação aplicável e especificamente no Art. 25, da Resolução 04/2020 do CONSUNI, sendo que os votos dos Professores terá peso de 70% e os votos dos funcionários e alunos terão 15% cada (30% no total).

**Art. 8º -** **PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO:**

1. O eleitor deverá acessar o SIGEleição por meio do link https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/ para votar;
2. A votação será realizada no dia 11 de setembro de 2023, das 08h00min às 18h00min; e
3. Os dados para acessar o SIGEleição são os mesmos utilizados pelos docentes, pelos servidores técnico-administrativos e pelos discentes para ter acesso ao SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

**Parágrafo único**. O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores.

**Art.9º -** Cada eleitor votará em apenas uma chapa, constituída pelo(a) candidato(a) à coordenador e seu (sua) respectivo(a) candidato(a) à Vice-Coordenador.

**Parágrafo único**. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

**Art. 10º** Em caso de chapa única, a eleição será realizada por aclamação, nos termos que se seguem:

* 1. A consulta eleitoral ocorrerá em reunião extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia sendo registrada em ata específica; e
  2. O corpo eleitoral será formado pelos membros do corpo docente, membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Economia e representantes do corpo discente do Curso de Pós-graduação em Economia do CCSA/UFPB, com vínculo ativo.
  3. O processo eleitoral seguirá cronograma específico detalhado no anexo II, do presente edital.

**Art. 11º** Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito e voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

1. O(a) docente que for estudante ou servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) votará como docente;
2. O(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) que também for estudante votará como servidor(a).

CAPÍTULO VI

JUNTA APURADORA DE VOTOS E FISCALIZAÇÃO

**Art. 12º** - **APURAÇÃO**

Concluídas as votações, a Comissão providenciará que sejam riscados os nomes dos ausentes da lista de eleitores e procederá, de imediato, a apuração dos votos. Inicialmente a Comissão verificará a coincidência entre o número de votantes das listas e o total de votos apurados. A Comissão, ao final das apurações, preencherá um mapa constando o número de votos válidos, nulos e em branco, conforme relatório do sistema SIGEleição/UFPB.

Concluídas as apurações, a Comissão Eleitoral enviará os resultados à Coordenação do Programa para apreciação do Colegiado e posterior encaminhamento à Direção do CCSA.

**Art. 13º** - **FISCALIZAÇÃO**

O (s) Candidato (s) poderá (ão) solicitar à Comissão Eleitoral, por escrito, a indicação de um fiscal para acompanhar a votação e a apuração dos votos.

CAPÍTULO VII

DOS RESULTADOS

**Art. 14º-** Será proclamada vencedora da Consulta Eleitoral a chapa que que obtiver a maior pontuação.

**Parágrafo único:** Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos no segmento docente, e, caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate o(a) candidato(a) à Coordenador mais antigo do Programa.

**Art. 15º -**  A Comissão de Consulta Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao respectivo Colegiado do Programa, no prazo estabelecido no Anexo único deste Edital.

**Parágrafo único.** Do Relatório da Comissão de Consulta Eleitoral caberá recurso em primeira instância ao Colegiado do Programa, e, em segunda instância, ao Conselho de Centro, respeitado-se os prazos e estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 16º -** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser

modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos

seus resultados.

**Art. 17º -**  O processo de Consulta Eleitoral, previsto em lei, é considerado ato de serviço e deverá ter o

apoio logístico de órgãos da administração superior, administração setorial e órgãos complementares.

**Art. 18º -**  A participação nos trabalhos do dia da Consulta Eleitoral, mediante convocação, é obrigatória

para o servidor que, não comparecendo e não apresentando justificativa, será punido na forma do estabelecido pela legislação vigente.

**Art. 19º -**  Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão de Consulta Eleitoral.

**§ 1**º As decisões da Comissão de Consulta Eleitoral, a que se refere o caput deste artigo, serão divulgadas

no site Centro de Ciências Sociais Aplicadas (https://www.ccsa.ufpb.br/).

**§ 2º** Dessas decisões caberá recurso ao Colegiado do programa, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recurso, em última instância, ao Conselho de Centro, respeitado-se os prazos estabelecidos no Anexo único deste Edital.

**§ 3º** A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

**Art. 20º -**  Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral para consulta dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 24 de Agosto de 2023.

José Luís da Silva Netto Júnior

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - Cronograma de Atividades

|  |  |
| --- | --- |
| Cronograma | Atividade |
| 24/08/2023 | Lançamento do Edital |
| 25 a 26/08/2023 | Impugnação do Edital |
| 28/08 a 01/09/2023 | Inscrição dos candidatos |
| 02/09/2023 | Divulgação dos candidatos inscritos |
| 04/09/2023 | Impugnação de candidaturas |
| 05/09/2023 | Resultado dos pedidos de impugnação de candidaturas e homologação |
| 06 e 08/09/2023 | Realização de campanha dos candidatos inscritos |
| 11/09/2023 das 8h00min às  18h00min | Consulta Eleitoral por meio da página do SIGEleição |
| 11/09/2023 | Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral |
| 12/09/2023 | Apresentação de recurso do resultado da Consulta Eleitoral |
| 13/09/2023 | Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral |
| 14/09/2023 | Encaminhamento ao Colegiado do Departamento de Economia |
| 15/09/2023 | Homologação do resultado da Consulta Eleitoral pelo Colegiado  Departamental |
| 18/09/2023 | Contestação da homologação do resultado da Consulta Eleitoral |
| 19/09/2023 | Resultado dos pedidos contestação da homologação do resultado da Consulta Eleitoral |

NOTAS:

* 1. As publicações serão feitas no site Centro de Ciências Sociais Aplicadas (https://[www.ccsa.ufpb.br/)](http://www.ccsa.ufpb.br/))
  2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail do Programa de Pós-graduação em Economia PPGE - [ppge.ccsa@gmail.com](http://www.ccsa.ufpb.br/))
  3. A Consulta Eleitoral será feita por meio do SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleição da UFPB - https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/

Anexo 2 – Cronograma de Atividades - Em caso de chapa única

|  |  |
| --- | --- |
| Cronograma | Atividade |
| 24/08/2023 | Lançamento do Edital |
| 25 a 26/09/2023 | Impugnação do Edital |
| 28/08 a 01/09/2023 | Inscrição dos candidatos |
| 02/09/2023 | Divulgação dos candidatos inscritos |
| 04/09/2023 | Impugnação de candidaturas |
| 05/09/2023 | Resultado dos pedidos de impugnação de candidaturas e homologação |
| 06 e 08/09/2023 | Realização de campanha dos candidatos inscritos |
| 11/09/2023 | Consulta eleitoral por Aclamação em reunião extraordinária do Colegiado Departamental |
| 11/09/2023 | Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral |
| 12/09/2023 | Apresentação de recurso do resultado da Consulta Eleitoral |
| 13/09/2023 | Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral |

NOTAS:

1. As publicações serão feitas no site do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (https://[www.ccsa.ufpb.br/)](http://www.ccsa.ufpb.br/))
2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail do Programa de Pós-graduação em economia - [ppge.ccsa@gmail.com](http://www.ccsa.ufpb.br/))